

2.º

A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e comercialização de moldes para plástico. Exportação de moldes. Importação e exportação de componentes para a indústria de moldes. Prestação de serviços na área de moldes.

4.º

O capital social, integralmente realizado é de 15 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

5.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente a 20 vezes o valor do capital social.

6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo do sócio José Manuel de Jesus dos Santos, desde já nomeado gerente, ou a cargo de pessoas estranhas à sociedade que venham a ser pelo sócio designado.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

9.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota do sócio em caso de:

- a) Deliberação da sociedade;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão da quota;
- c) No caso de a quota ser adjudicada a quem não seja o sócio actual.

2 — A amortização considera-se efectuada no momento em que for efectuado o depósito do valor da quota numa instituição bancária em nome do sócio.

3 — O valor da quota para efeitos de amortização é o que resultar do balanço especialmente aprovada para esse efeito.

Conferido, está conforme.

30 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*.

2006795171

## J. M. M. — PRODUTOS QUÍMICOS, L.ª

### Anúncio n.º 7899-BM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 861/19991215; identificação de pessoa colectiva n.º 504442856; data de depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481744

## JMW — ENERGIA SOLAR, L.ª

### Anúncio n.º 7899-BN/2007

Sede: Parque Empresarial do Algarve, lote 10, 1.º, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 1914/270105; identificação de pessoa colectiva n.º 507111621.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe pelos sócios Wolfgang Schönharting, casado com Uta Schönharting, separação de bens, 250 euros; Hansjörg Schönharting, casado com Sabine Schönharting, comunhão geral, 4750 euros.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma JMW — Energia Solar, L.ª, e tem a sua sede social no Parque Empresarial do Algarve, lote 10, 1.º, freguesia e concelho de Lagoa.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto social a produção de electricidade, especialmente através de fontes renováveis. Construção, exploração e gestão de parques solares e outros parques com recurso a fontes renováveis. Instalação, manutenção e prestação de serviços associados a sistemas de energias renováveis. Comércio, representações, importações e exportações de produtos e serviços na área das energias renováveis e tecnologias do ambiente. Elaboração e execução de projectos e estudos na área do ambiente energia, arquitectura e engenharia. Serviços de consultoria, *marketing* e publicidade. Formação profissional.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas, nos valores respectivos de 250 euros, pertencente ao sócio Wolfgang, identificado sob a alínea a) e de 4750 euros, pertencente ao sócio Hansjörg, identificado sob a alínea b).

Artigo 4.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

3 — No caso de falecimento de qualquer dos sócios, fica estabelecido que a quota passará para a sociedade.

Artigo 5.º

1 — A gerência pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de apenas um gerente.

### Disposição transitória

Para fazer face às despesas de constituição, de início de actividade e do arranque operacional da empresa, a gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do montante do capital social depositado.

Assine o outorgaram.

Adverti os outorgantes de que devem requerer o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Exibiram:

a) Certificado de admissibilidade emitido em 16 de Setembro de 2004 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

b) Duplicado da guia de depósito do capital social, efectuado hoje na agência de Ourique, da Caixa Geral de Depósitos;

c) Cartão de identificação de pessoa colectiva n.º P 507111621, (actividade 40110).

Esta escritura foi lida aos outorgantes, feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos, dado que o outorgante identificado na alínea b) não compreende a língua portuguesa interveio neste acto como intérprete da sua escolha, Joaquim João Furtado Veríssimo Frazão, casado, residente na Urbanização Residencial, Tercena, lote 12, 1.º, esquerdo, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do